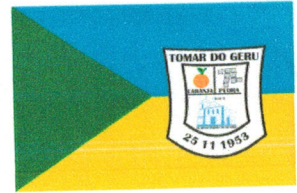




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 633 DE 25 DE ABRIL DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
SEMANA MUNICIPAL DA BÍBLIA E O
DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

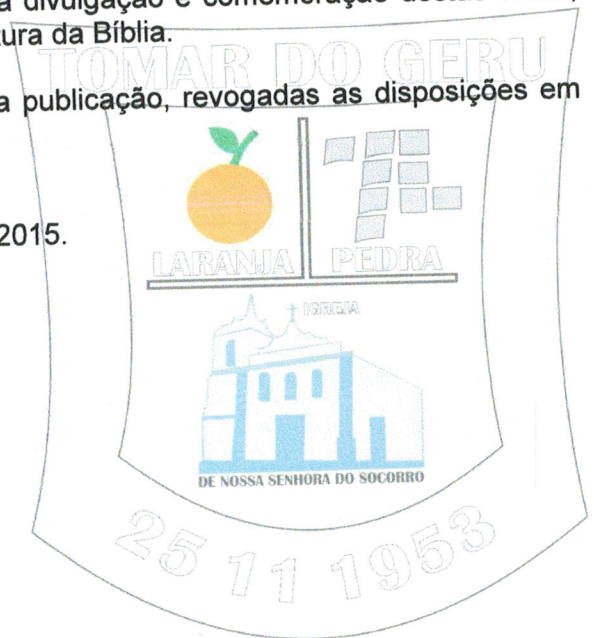
Art. 1º - Fica instituído no Município de Tomar do Geru, a semana Municipal da Bíblia a ser comemorada na última semana do mês de setembro e o dia municipal da Bíblia a ser comemorado no 2º domingo de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal apoiará na divulgação e comemoração destas datas, que terá como objetivos: difundir e estimular a leitura da Bíblia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Abril de 2015.


AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal






ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO



ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA**, *in totum* a LEI Nº 633 de 25 de abril de 2015, que **"Institui a semana municipal da Bíblia e o dia municipal da Bíblia, e dá outras providências."**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 08/04/2015.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do Prefeito 25/04/2015.


AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal


ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 633/2015, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25/04/2015


AUGUSTO SOARES DINIZ
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 25/04/2015.


WASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
Sec. Municipal de Administração – Decreto nº 002/2013